

## Regulamento Eleitoral para os representantes dos Docentes e dos Estudantes nos Conselhos Pedagógicos

O presente Regulamento Eleitoral obedece ao estipulado na Lei 62/2007, de 10 de setembro (RJIES), que determina novas regras para a eleição dos Conselhos Pedagógicos. Uma das principais diferenças reside na disposição segundo a qual os cursos são representados no respetivo Conselho Pedagógico por igual número de estudantes e docentes, e eleitos pelos seus pares.

Quanto ao mais, a referida Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES), remete para normas internas das instituições a regulamentação do Processo Eleitoral e demais trâmites conducentes à entrada em funcionamento dos Conselhos Pedagógicos.

### Artigo 1.º

#### Objeto

O objeto deste Regulamento é a eleição dos representantes dos docentes nos Conselhos Pedagógicos (CP) do ISLA – Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia, adiante designado por ISLA, em conformidade com a alínea k) do artigo 23.º e o artigo 30.º dos Estatutos do ISLA, publicados no Diário da República, 1ª Série, Portaria n.º 28/2014, em 4 de fevereiro.

### Artigo 2.º

#### Composição do Conselho Pedagógico

1. O CP é constituído por igual número de representantes do corpo docente e dos estudantes.
2. O CP é constituído por dois representantes de cada curso, um docente e um discente, eleitos pelos seus pares com mandato de dois anos.
3. Nas reuniões do CP participam, também, o Diretor da Unidade Orgânica, um representante da associação de estudantes e o Provedor do Estudante, todos eles sem direito a voto.
4. O CP é presidido por um docente eleito pelos seus membros, dentro do órgão.

### Artigo 3.º

#### Eleição

Compete ao Diretor da Unidade Orgânica:

- a) Organizar e superintender todo o processo eleitoral;
- b) Constituir as mesas de voto e organizar o processo de distribuição das assembleias de voto pelos locais julgados convenientes;
- c) Verificar a conformidade das candidaturas com o presente Regulamento Eleitoral e os Estatutos do ISLA;
- d) Proceder ao apuramento e publicação de resultados;
- e) Resolver todas as situações que a condução e a concretização do processo criarem.

### Artigo 4.º

#### Data das eleições e entrega de candidaturas

1. O anúncio público da abertura de candidaturas é feito com a antecedência mínima de 30 dias de calendário antes da data fixada para as eleições.
2. A apresentação de candidaturas deverá ser feita entre as 18 e as 21 horas e até 10 dias de calendário após o anúncio público da abertura de candidaturas.

3. A elaboração e publicação dos cadernos eleitorais atualizados e as candidaturas admitidas terão lugar até 15 dias de calendário após o anúncio público da abertura de candidaturas.
4. A votação final deverá ser por maioria e voto secreto.

**Artigo 5.º**

**Apresentação de candidaturas**

1. Face às atribuições do CP, definidas no Artigo 31.º dos Estatutos do ISLA, e dada a estrutura, dimensão e funcionamento do ISLA, para cada curso de especialização tecnológica, de licenciatura e de mestrado que se encontre em funcionamento, os candidatos devem satisfazer os seguintes requisitos:
  - a) Cada candidato a representante dos docentes de um determinado curso deve ser professor do respetivo curso;
  - b) Cada candidato a representante dos estudantes de determinado curso deve estar matriculado e inscrito nesse curso.
2. Cada candidato a Membro Eleito deve indicar, no boletim de candidatura em anexo, o curso pelo qual se candidata, podendo existir mais do que um candidato para o mesmo curso, tanto em representação dos docentes como em representação dos estudantes.

**Artigo 6.º**

**Votações**

1. No caso de haver mais do que um candidato a Membro Eleito como representante de um Ciclo de Estudos, deve ser assinalada no boletim de voto a ordem de preferência, indicando para o efeito, e numa escala numérica crescente, a respetiva ordem de preferência do primeiro ao último (ex: 1 – primeira opção; 2 – segunda opção; e assim sucessivamente).
2. As assembleias de voto, que estarão abertas por dois dias, a contar da data fixada para as eleições, abrem às 18 horas e encerram às 21 horas.
3. Não é admitido o voto por procuração ou correspondência.
4. Encerrado o período de votação, os boletins de voto são introduzidos num envelope e guardados no cofre.

**Artigo 7.º**

**Apuramento de resultados**

No final do segundo dia de votação o Diretor da Escola Superior procede ao escrutínio dos boletins de voto, apurando os membros mais votados para cada um dos cursos e elaborando uma ata com os resultados.

**Artigo 8.º**

**Homologação e publicação de resultados**

A homologação dos resultados é feita pelo Diretor da Escola Superior que procede à respetiva publicação no site do ISLA e em outros locais públicos dentro da Instituição. Os resultados serão também enviados por email a todo o Corpo Docente.

**Artigo 9.º**

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor a partir do dia 16 de setembro de 2019.



Candidatura a Membro do Conselho Pedagógico  
**Escola Superior de Gestão**  
para o triénio de 2019 / 2022

**Docente**

Nome: \_\_\_\_\_

BI n.º: \_\_\_\_\_, emissão: \_\_ / \_\_ / \_\_, arquivo de identificação: \_\_\_\_\_

**Curso**

- TeSP**
- Animação em Turismo de Natureza e Aventura
  - Contabilidade e Gestão
  - Gestão Administrativa de Recursos Humanos
  - Gestão de Turismo, Hotelaria e Restauração
  - Turismo e Informação Turística

- 1º Ciclo**
- Gestão de Empresas
  - Gestão de Recursos Humanos
  - Turismo

- 2º Ciclo**
- Gestão de Recursos Humanos

Vila Nova de Gaia, \_\_\_\_\_ de outubro de 2019

Assinatura: \_\_\_\_\_



Candidatura a Membro do Conselho Pedagógico  
**Escola Superior de Gestão**  
para o ano letivo de 2019 / 2020

Estudante

Número: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

BI n.º: \_\_\_\_\_, emissão: \_\_ / \_\_ / \_\_, arquivo de identificação: \_\_\_\_\_

Curso

- TeSP**
- Animação em Turismo de Natureza e Aventura
  - Contabilidade e Gestão
  - Gestão Administrativa de Recursos Humanos
  - Gestão de Turismo, Hotelaria e Restauração
  - Turismo e Informação Turística

- 1º Ciclo**
- Gestão de Empresas
  - Gestão de Recursos Humanos
  - Turismo

- 2º Ciclo**
- Gestão de Recursos Humanos

Vila Nova de Gaia, \_\_\_\_\_ de outubro de 2019

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Candidatura a Membro do Conselho Pedagógico**  
**Escola Superior de Tecnologia**  
**para o triénio de 2019 / 2022**

**Docente**

Nome: \_\_\_\_\_

BI n.º: \_\_\_\_\_, emissão: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_, arquivo de identificação: \_\_\_\_\_

**Curso**

- TeSP**
- Comunicação Digital
  - Desenvolvimento de Produtos Multimédia
  - Desenvolvimento para a Web e Dispositivos Móveis
  - Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança
  - Marketing Digital e Comércio Eletrónico
  - Qualidade e Segurança Alimentar
  - Redes e Sistemas Informáticos

- 1º Ciclo**
- Comunicação e Tecnologia Digital
  - Engenharia de Segurança do Trabalho
  - Sistemas Multimédia

- 2º Ciclo**
- Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho

Vila Nova de Gaia, \_\_\_\_\_ de outubro de 2020

Assinatura: \_\_\_\_\_

